



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Prefeito do Município de Colinas, Estado do Tocantins, o senhor JOSEMAR CARLOS CASARIN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Inexigibilidade de Licitação Nº004/2024/PMCO/TO, oriunda do Processo Administrativo Nº017/2024/PMCO/TO, sob Protocolo Nº2870/2024, com fundamento no artigo art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO o Documento de Formalização de Demanda - DFD, constante dos autos do Processo Administrativo, emitido pela Secretaria Municipal de Administração, solicitando a instauração de procedimento administrativo para contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, ambos elaborados pela Equipe Técnica, nomeados através da Portaria Nº78 de 02 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO que o art. 72 da Lei Nº14.133/2021, estabelece os casos em que a licitação poderá ser inexigível em caso de inviabilidade de competição.

CONSIDERANDO que o art. 74 estabelece que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: Alínea "c" - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"

CONSIDERANDO que a documentação enviada demonstra que os serviços prestados pela empresa são de qualidade, assim como a comprovação dos preços, que realmente são aqueles praticados no mercado.

CONSIDERANDO, que a escolha da empresa ÚNICA ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº22.566.559/0001-16, deu-se em face das informações de que possui profissional com notória especialização em atividades de contabilidade e atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária e reconhecida experiência na área da pretendida contratação, conforme demonstrado no item 2.3. do Termo de Referência, constante nos autos do Processo Administrativo.

CONSIDERANDO o parecer jurídico, constante nos autos do Processo Administrativo que prever a legalidade da Inexigibilidade de Licitação, em conformidade ao disposto no art. 74, "inciso III, alínea "c", da Lei Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa para execução de serviços técnicos especializados na defesa dos interesses inseridos nas prestações de contas Consolidadas e de Ordenador de despesa, da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde perante o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO que a empresa ÚNICA ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA, atende plenamente aos requisitos necessários para justificar e autorizar a contratação por Inexigibilidade (art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Nº14.133/2021): os serviços são técnicos profissionais especializados, têm natureza singular e a empresa detém notória especialização.

CONSIDERANDO que o preço apresentado pela empresa ÚNICA ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº22.566.559/0001-16, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Secretaria Municipal de Administração, cujo valor de mercado, não configurando valor de superfaturamento.

CONSIDERANDO que o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", cabendo à prestadora dos serviços assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário.

Considerando que a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças proferiu despacho quanto à disponibilidade de verba orçamentária para proceder à citada contratação.

CONSIDERANDO a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Nº14.133/2021, passo a decidir:

1. **AUTORIZO** a contratação direta por Inexigibilidade de licitação;
2. **AUTORIZO** a realização da despesa no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como a emissão da respectiva nota de empenho, em favor da empresa ÚNICA ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº22.566.559/0001-16;
3. **AUTORIZO** a Secretaria Adjunta de Licitação a lavrar o competente instrumento de formalização da contratação (contrato) e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, da Lei Federal 14.133/2021.

Colinas do Tocantins/TO, aos vinte e três (23) dias do mês de abril de 2024.

JOSEMAR CARLOS CASARIN



Prefeito Municipal